



PROJETO DE LEI PL./0298.0/2017



Lido no Expediente
74ª Sessão de 22/08/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Pinhalzinho
Secretário

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pinhalzinho.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pinhalzinho, com sede no Município de Pinhalzinho.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Mauro de Nadal



JUSTIFICATIVA

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pinhalzinho, com sede no Município, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar apoio e orientação na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, além de congregando os moradores, apoiar e estimular a defesa dos interesses comunitários, prestar assessoria e elaborar projetos de âmbito local.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.


Deputado Mauro de Nadal